

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2020**

Publicação Nº 2714068

**GERÊNCIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020**  
**“ESPAÇOS CULTURAIS”**

O Município de Cocal do Sul, por meio da Gerência Executiva Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo decreto legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, torna pública e abertas as inscrições para chamamento publico edital “Espaços Culturais”.

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do Edital “Espaços Culturais”, a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, do Município de Cocal do Sul para aporte financeiro aos espaços que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido à vigência do estado de calamidade em saúde publica no Estado de Santa Catarina, instituído pelo Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19. Assim, a prefeitura de Cocal do Sul, por meio da Gerência Executiva Municipal de Cultura e Turismo em cumprimento ao inciso II, do caput, do artigo 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, selecionará com base em critérios pré-estabelecidos e sob documentação comprobatória espaços que permanecem mais vulneráveis aos efeitos do estado de Calamidade.

1.2 Este edital de chamamento público regulamenta a distribuição de subsidio mensal a espaços culturais com recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020, na forma do seu art. 8º, a seguir:

*“Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:*

*I - pontos e pontões de cultura;*

*II - teatros independentes;*

*III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;*

*IV - circos;*

*V - cineclubes;*

*VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;*

*VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;*

*VIII - bibliotecas comunitárias;*

*IX - espaços culturais em comunidades indígenas;*

*X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;*

*XI - comunidades quilombolas;*

*XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;*

*XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;*

*XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;*

*XV - livrarias, editoras e sebos;*

*XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;*

*XVII - estúdios de fotografia;*

*XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;*

*XIX - ateliês de pintura, moda, **design** e artesanato;*

*XX - galerias de arte e de fotografias;*

*XXI - feiras de arte e de artesanato;*

*XXII - espaços de apresentação musical;*

*XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;*

*XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;*

*XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei. ”*

## **2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

- 2.1 Os recursos destinados a este Chamamento Público somam R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e são oriundos de recursos gerados pela Lei Federal nº 14.017/2020, referente ao inciso II, do art 2º - auxílio financeiro mensal a espaços culturais que serão distribuídos considerando critérios de pontuação definidos pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.
- 2.2 Serão pagos aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Cocal do Sul, subsidio mensal que pode variar entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 10.000,00 (seis mil reais) pagos em parcela única e de acordo com a demanda e avaliação do Comitê Gestor.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 Podem habilitar-se a participar do chamamento:**

- a) Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com sede no município de Cocal do Sul.
- b) Pessoas jurídicas de direito privado. Com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativa, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente registradas em Cocal do Sul SC.
- c) Estar cadastrados no mapeamento municipal de cultura disponível no site da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul.
- d) Ter 02 (dois) anos de comprovação de efetiva atividade no âmbito cultural, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores a data de publicação, da Lei nº 14.017/2020; 29/06/2020.

#### **3.2 É vedada a participação neste edital de chamamento publico:**

- a) Servidores públicos ativos da Prefeitura de Cocal do Sul.
- b) Pessoas Físicas e Jurídicas que tenham sede fora do município de Cocal do Sul.
- c) Componentes do Comitê Gestor de avaliação designado para este edital.
- d) Espaços Culturais criados pela administração publica de qualquer esfera ou vinculados a ela.

- e) Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupo de empresas.
- f) Teatros e Casas de espetáculo de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais.
- g) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

3.3 O proponente deve optar em realizar a inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e /ou quadro societário, diretoria, o Comitê fará a escolha da melhor proposta.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 11 de Novembro a 19 de novembro no setor de Cultura da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, Rua Paulino Búrigo, nº 368 Centro, de segunda a sexta feira das 8h00min às 11h30min e das 13h30min as 16h00min, onde o proponente devera apresentar todos os documentos solicitados.
- 4.2 A veracidade dos dados preenchidos é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.
- 4.3 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.
- 4.4 Esclarecimentos pelo e-mail: [cultura.cocaldosul@gmail.com](mailto:cultura.cocaldosul@gmail.com) ou pelo telefone (48) 3444-6050
- 4.5 A inscrição do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste chamamento público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 Os espaços culturais deverão preencher e anexar à documentação exigida, protocolando no momento da inscrição em um envelope lacrado contendo as seguintes informações:
  - Edital de Chamamento Publico 01/2020
  - Nome completo do Proponente
  - CPF/CNPJ
  - Assinatura no envelope
- 5.1.1 **Documentação de Pessoa Física:**
  - a) Cópia do documento de identidade
  - b) Cópia CPF
  - c) Dados Bancários do proponente (nome do banco, agência e conta)
  - d) Comprovante de residência atualizado;

- e) Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal Atualizadas;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;
- g) Auto Declaração de Interrupção das Atividades (Anexo II)
- h) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (Anexo IV)
- i) Relatório de Despesas (Anexo VI)
- j) Sugestão de Contrapartida (Anexo V)

#### 5.1.2 Documentação Pessoa Jurídica:

- a) Comprovante do CNPJ.
- b) Cópia Atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual.
- c) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica.
- d) Cópia do CPF do representante legal da Pessoa Jurídica.
- e) Dados Bancários da Pessoa Jurídica (nome do banco agência e conta corrente).
- f) Comprovante de endereço atualizado (do representante e do espaço).
- g) Certidão de Negativa de débitos Municipal, Estadual e Federal.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, atualizada.
- i) Auto declaração de interrupção de atividades (Anexo II).
- j) Declaração de cumprimento pleno requisitos de habilitação (Anexo IV).
- k) Relatório de Despesas (Anexo VI).
- l) Sugestão de Contrapartida (Anexo V).

5.2 O não envio da documentação conforme descrito acarretará na desclassificação do proponente.

## 6. AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O Comitê Gestor de Avaliação criado em caráter emergencial para tratativas da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, conforme do Decreto Municipal nº 543, de 30 de outubro de 2020, será responsável pela avaliação de projetos.

6.2 Dos critérios para a seleção

<b>CrITÉrios de PontuaÇão</b>	<b>Pontos</b>
A - Espaços com mais de 50% de suas atividades interrompidas, Utilizar relatório (Anexo)	40 Pontos
B – Espaço com maior impacto no âmbito sociocultural do município, considerando comprovação em: atuação comunitária, projetos sociais, número de pessoas atingidas e eventos promovidos nos últimos 24 meses que antecedem a promulgação da Lei (29/06/2020). Utilizar o formulário do (Anexo) de acordo com Comitê Gestor.	Baixo Impacto: 10 Pontos Médio Impacto: 20 Pontos Alto Impacto: 30 pontos
C – Soma dos pontos do quadro de despesas mensais referentes ao espaço cultural (Anexo)	2 (dois) Pontos a cada comprovante de despesa descrita de acordo com ANEXO

6.3 Para receber o subsídio o proponente deverá atingir 60 pontos no mínimo.

6.4 O Comitê Gestor definirá os valores dos recursos a serem repassados de acordo com a pontuação de cada proponente.

6.4 O Comitê Gestor indicara uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de Recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO**

7.1 O resultado preliminar da análise será divulgado no dia 23 de novembro de 2020, no site da prefeitura de Cocal do Sul, e a prefeitura estará entrando em contato com os aprovados do subsídio.

7.2 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo), a ser entregue no setor de cultura da prefeitura, Rua Paulino Búrigo, nº 368, Centro. De segunda a sexta-feira das 8h00min às 11h30min e das 13h30min as 16h00min. No prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado da seleção.

7.3 O Comitê Gestor de Avaliação promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 02 (dois) dias úteis.

7.4 Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, este chamamento público será homologado pela Gerencia Executiva Municipal de Cultura e Turismo, tendo a lista oficial de aprovados publicado no site oficial do Município no dia 27 de novembro de 2020.

7.5 É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações no endereço eletrônico do município.

## 8. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 O proponente contemplado neste edital, pessoa física ou jurídica, deverá apresentar conta corrente ativa em qualquer instituição financeira.

8.2 Os contemplados receberão recurso em parcelas a serem definidas de acordo com a demanda deste edital, que será depositada em conta corrente apresentada, cabendo-lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos.

8.3 A previsão do início dos pagamentos será de até 05 dias após a publicação oficial dos contemplados

## 9. DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÕES DE CONTAS

9.1 Como contrapartidas, o art. 9º da lei 14.017/2020 exigirá

*Art. 9º Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei ficarão obrigadas a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.*

9.1.1 Preencher o Anexo V com sugestões de contrapartidas condizentes com a área cultural do espaço proponente e exequível preferencialmente no âmbito educacional, configurando bens ou serviços economicamente mensuráveis, isto é, valores reais de tal prestação serviço.

9.2 A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

9.2.1 O processo de prestação de contas é de total responsabilidade do proponente e deverá seguir o modelo no Anexo VIII.

9.2.2 O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas do valor recebido em até 30 dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

9.2.3 A ausência de prestação de contas implicará nas seguintes sanções:

- Devolução de recursos.

- Suspensão temporária da participação em chamamentos públicos e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera municipal; esfera estadual e esfera federal.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os recursos financeiros destinados por este edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados a editais de premiações e aquisições de bens e serviços ao setor cultural do município para fomento.

10.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Cocal do Sul e Gerência Executiva Municipal de Cultura e Turismo, pela pessoa física e/ou Jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título, e informações relativas ao projeto, bem como vozes e

imagem, sem qualquer ônus por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

10.3 Os casos omissos serão encaminhados à apreciação da Gerencia Executiva Municipal de Cultura e Turismo e Comitê Gestor de Avaliação.

10.4 Integram este chamamento Publico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

10.4.1 Anexo I – Cronograma.

10.4.2 Anexo II - Modelo de relatório para autodeclaração da interrupção das atividades.

10.4.3 Anexo III – Modelo de relatório do impacto sociocultural das atividades.

10.4.4 Anexo IV – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação.

10.4.5 Anexo V – Contrapartidas Oferecidas.

10.4.6. Anexo VI – Relatório de Despesas.

10.4.7 Anexo VII – Formulário para Recurso.

10.4.8 Anexo VIII – Relatório de Prestação de Contas do recurso recebido.

Cocal do Sul, 09 de novembro de 2020.

**ADEMIR MAGAGNIN**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I****CRONOGRAMA**

Publicação do Edital de Chamamento Público	10 de novembro de 2020
Período de Inscrições dos Projetos	11 de novembro a 19 de novembro de 2020
Divulgação Preliminar dos Projetos Inscritos	23 de novembro de 2020
Análise dos Projetos pelo Comitê Gestor	20 a 23 de novembro de 2020
Resultado Oficial dos Proponentes Aprovados	27 de Novembro de 2020
Recursos	02 de Dezembro de 2020

**ANEXO II****Modelo de Relatório Detalhado para Auto Declaração da Interrupção das Atividades****LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020  
“ESPAÇOS CULTURAIS”****Identificação do Responsável pelo espaço****NOME:****CPF:****RG:****Identificação do Espaço****NOME:****CPF/CNPJ:****DATA DO INICIO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_****DETALHAMENTO DA INTERRUPÇÃO TOTAL OU PARCIAL DAS ATIVIDADES**

Descreva de que modo a vigência do estado de emergência decorrido da pandemia COVID-19 impactou nas ações/ atividades realizadas pelo espaço, informações específicas importantes que detalhem as principais dificuldades.

Podem ser anexados a este relatório, fotos, vídeos, ou endereço de redes sociais que **comproven dois anos de atuação** anteriores à data de publicação da Lei 14.017/2020 de 29/06/2020.

**ANEXO III****Modelo de Relatório do Impacto Sociocultural das atividades****LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020  
“ESPAÇOS CULTURAIS”****Identificação do Responsável pelo espaço****NOME:****CPF:****RG:****Identificação do Espaço****NOME:****CPF/CNPJ:****DATA DO INICIO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_**DETALHAMENTO DO IMPACTO SOCIOCULTURAL DAS ATIVIDADES**

Descreva o impacto no âmbito sociocultural do nosso município considerando atuação comunitária, projetos, número de pessoas atingidas e número de eventos promovidos nos últimos 24 meses.

--

**NÃO PREENCHER – PARA USO DO COMITÊ GESTOR DE AVALIAÇÃO** Baixo Impacto: 10 pontos  Médio Impacto: 20 Pontos  Alto Impacto: 30 Pontos

Podem ser anexados a este relatório, fotos, vídeos, ou endereço de redes sociais que **comprovem atividades de impacto sociocultural** anteriores a data de publicação da Lei 14.017/2020 de 29/06/2020.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

NOME, CNPJ OU CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX-XX, sediada no endereço, Cocal do Sul- SC declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2020, que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação no presente edital.

Cocal do Sul, XX de XXXXXXXX de 2020.

---

Assinatura Responsável

**ANEXO V****DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO BENEFICIADO****LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020  
“ESPAÇOS CULTURAIS”**

Informe, quais ações de contrapartida que o espaço cultural pode oferecer dentro da sua área de atuação.

**NÃO PREENCHER- PARA USO DO COMITE GESTOR DE AVALIAÇÃO**

Nº Inscrição:

Recurso: ( ) Deferido ( ) Indeferido

**ANEXO VI****RELATÓRIO DE DESPESAS E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS****LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020  
“ESPAÇOS CULTURAIS”****Identificação do Responsável pelo espaço****NOME:****CPF:****RG:****ENDEREÇO:****E-MAIL:****TELEFONE:****DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE AO ESPAÇO**

**ATENÇÃO!** Despesas exclusivamente relativas à manutenção da atividade cultural do endereço do espaço subsidiado. Todos os itens descritos devem apresentar documentação comprobatória.

<b>DESPESAS</b>	<b>VALOR MENSAL (EM R\$)</b>
Água- Esgoto	
Energia Elétrica	
Telefone (FIXO+CELULAR)	
Internet	
Aluguel	
Condomínio	

Funcionários Devidamente registrados na CLT ou comprovação de contrato (consolidação das leis do trabalho)	
Financiamento Imóvel para uso Exclusivo das Atividades do Espaço	
Financiamento Veículo para uso Exclusivo das Atividades do Espaço	
Financiamento de Equipamentos e Insumos Necessário a Manutenção das Atividades do Espaço	
IPTU	
Outras Despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, especificar:	
TOTAL – Preencher com Valor em R\$	

**ATENÇÃO!** Anexar copia comprovantes de pagamento atualizado dos valores informados na tabela acima. (2 (dois) pontos para cada comprovante apresentado)



## ANEXO VII

## FORMULARIO RECURSOS “ESPAÇOS CULTURAIS”

**Nº de inscrição:**

**Nome do Proponente:**

**E-mail:**

**Telefone:**

**Apresentação do Recurso (justificativa):**

--

**Data e assinatura do proponente Local**

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**NÃO PREENCHER- PARA USO DO COMITE GESTOR DE AVALIAÇÃO**

**Nº inscrição:**

**Recurso:** ( ) Deferido      ( ) Indeferido

**ANEXO VIII****RELATORIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO RECEBIDO****LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020****“ESPAÇOS CULTURAIS”****IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO****NOME:****CPF OU CNPJ:****ENDEREÇO:****EMAIL:****TELEFONE:****DATA DO RECEBIMENTO DO RECURSO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE AO ESPAÇO**

**ATENÇÃO! Despesas exclusivamente** relativas à manutenção da atividade cultural do endereço do espaço subsidiado. Todos os itens descritos devem apresentar documentação comprobatória.

<b>DESPESAS</b>	<b>VALOR MENSAL (EM R\$)</b>
Água- Esgoto	
Energia Elétrica	
Telefone (FIXO+CELULAR)	
Internet	
Aluguel	
Condomínio	
Funcionários Devidamente registrados na CLT ou comprovação de contrato (consolidação das leis do	

trabalho)	
Financiamento Imóvel para uso Exclusivo das Atividades do Espaço	
Financiamento Veículo para uso Exclusivo das Atividades do Espaço	
Financiamento de Equipamentos e Insumos Necessário a Manutenção das Atividades do Espaço	
IPTU	
Outras Despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, especificar:	
TOTAL – Preencher com Valor em R\$	